Terça-feira 24 de Julho de 1951 — I Série — Número 154

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicada a declaração inserta no *Diário do Governo* n.º 151, de 20 do mês corrente, de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:617 — Aumenta o quadro do pessoal da Repartição Judicial do Tribunal da Relação de Lisboa com dois oficiais de diligências.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 38:346 — Prorroga até 31 de Dezembro de 1951 o prazo de vigência do Decreto n.º 32:746, que suspende o disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 25:971, segundo o qual não são de considerar taras de uso habitual os sacos de algodão que acondicionam farinha de trigo e trigo em grão.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38:347 — Autoriza a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção de uma caserna para praças da 2.ª esquadrilha do Centro de Aviação Naval de Lisboa, no Montijo.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:618 — Abre um crédito na província ultramarina da Guiné destinado a suportar encargos relativos à aquisição de dois barcos a motor para o transporte de passageiros e carga entre os portos daquela província.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Segundo comunicação da 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, a declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas, inserta no *Diário do Governo* n.º 151, 1.ª série, de 20 do corrente, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria, saiu com a inexactidão seguinte, que deve ser rectificada pela forma indicada:

Onde se lê:

N.º 2) «Móveis»:

deve ler-se:

N.º 2) «De imóveis»:

Secretaria da Presidência do Conselho, 23 de Julho de 1951. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 13:617

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 30.º do Estatuto Judiciário, aplicável por força do disposto no § 3.º do artigo 32.º do mesmo estatuto, seja aumentado o quadro do pessoal da Repartição Judicial do Tribunal da Relação de Lisboa com dois oficiais de diligências, incluindo neste número já o oficial de diligências que está a mais no respectivo quadro, o qual deste modo nele fica integrado.

Ministério da Justiça, 24 de Julho de 1951. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto n.º 38:346

Considerando o que foi exposto pelo Ministério da Economia;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo único. É prorrogado até 31 de Dezembro de 1951 o prazo de vigência do Decreto n.º 32:746, de 10 de Abril de 1943, que suspendeu o disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 25:971, de 23 de Outubro de 1935, se-